

ALADI/CR/di 5634  
Secretaria do MERCOSUL  
18 de junho de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL DO DUCENTÉSIMO DÉCIMO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/387/24

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 18 de junho de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Federativa do Brasil a Nota DMSUL N° 082/2024 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC N° 06/23 “Regime de Origem MERCOSUL” e o Ducentésimo Décimo Nono Protocolo Adicional ao ACE N° 18, mediante Decreto N° 12.059 de 13/06/2024.

N° Dec	ASSUNTO						Vigência
06/23 CCM	Regime de Origem MERCOSUL  ACE N° 18. PA N° 219	De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.	Decreto N° 12.059 de 13/06/24, publicado no DOU em 14/06/24	Decreto da Presidência da República N° 1270/2024 de 04/03/2024	Decreto de PE N° 73/024 de 12/03/24, publicado no DO de 21/03/24	-----	Entrada em vigor em 18/07/24

Sem outro particular, aproveito para cumprimentá-lo com muita atenção. (a.:) B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

Senhor Secretário-Geral  
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI  
Dr. Sergio Abreu Bonilla

Nesta

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD/SND/BG

**Nota da Secretaria:**

O Ducentésimo Décimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.219.